



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*Câmara*

LEI Nº 2.149 DE 22 DE abril DE 1.999.  
Projeto de Lei de autoria do Vereados José Carlos Telles - PSDB.

“Proíbe a fixação de cartazes, faixas, placas e similares no local que menciona”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a fixação de Cartazes, Faixas, Placas, Luminosos e quaisquer outros tipos de propaganda no **Parque Recreativo SALOMÉ JOSÉ RODRIGUES**, às margens do Rio Araguaia, nesta cidade.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a fiscalização, advertindo os infratores e autuando os mesmos em casos de reincidência, com aplicação de multas estabelecidas pela Prefeitura municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de abril de 1.999.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro provisório p. 982  
e publicada no Livro  
de Atas Câmara Municipal  
em 22.04.99*